

**LEI N.º. 2.213 DE 06 DE ABRIL DE 2.005.**  
**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL VENDER VEÍCULOS”.**

***ANTONIO ALVES DA SILVA***, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:-

***Artigo 1º*** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado vender os seguintes móveis:

- I. 01 ( um) caminhão marca M.B..M.Benz L 608 D, capacidade 09,00 T, 085 C.V., ano e modelo fabricação 1.978, Diesel, chassi 30830212382599, placas BFY 0858;
- II. 01 ( um) Kombi lotação marca VW/Microonib, capacidade 12 lugares/ 1584 CC, ano e modelo 2.000, gasolina, chassi 9BWGB17X8YP018921, placas CZA 2088;
- III. 01 ( um) Kombi lotação marca VW/Microonib, capacidade 12 lugares/ 1584 CC, ano e modelo 2.000, gasolina, chassi 9BWGB17X9YP018541, placas CZA 2087;
- IV. 01 (um) Ônibus marca M.B.M.Bens 0 355, capacidade 42 lugares, ano e modelo de fabricação 1.977, Diesel, chassi 34423013032373, placas BTB 5194;
- V. 01 (um) Ônibus marca M.B.M.Bens L 1115, capacidade 34 lugares, ano e modelo de fabricação 1.988, Diesel, chassi 9BM384091JB784528, placas BYF 1955;
- VI. 01 (um) Ônibus marca M.B.M.Bens OF 1315, capacidade 30 lugares, ano de fabricação 1.991, modelo 1.992, Diesel, chassi 9BM384098MB930542, placas BWE 9718;
- VII. 01 (um) automóvel marca modelo Volkswagen Fusca 1.600, capacidade 05 lugares ano e modelo fabricação 1.994, gasolina, chassi 9BWZZZ11ZRP003966, placas BFY 0847;
- VIII. 01 (uma) caminhonete marca modelo VW/Saveiro CL 1.8, capacidade 0,60 t., ano fabricação 1.995 e modelo 1.996, gasolina, chassi 9BWZZZ308SP139533, placas BUG 3490;
- IX. 01 (uma) caminhonete marca modelo VW/Saveiro CL, capacidade 02 lugares/82HP/580 Kg., ano fabricação e modelo 1.995, gasolina, chassi 9BWZZZ30ZSP036539, placas BFY 0849;
- X. 01 (uma) Ambulância, marca modelo VW Quantum GL 2000 I, capacidade 5 lugares 120 c.v., ano e modelo fabricação 1.995, gasolina, chassi 9BWZZZ33ZSP023462, placas BUA 7353.

***Artigo 2º*** - Os proventos da venda dos veículos de que trata o artigo anterior, fica assegurado para a aquisição de novos veículos.

## **LEI N.º 2.213 DE 06 DE ABRIL DE 2.005.**

*Artigo 3º- - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Parapuã, 06 de abril de 2.005.*

***ANTONIO ALVES DA SILVA***  
*Prefeito Municipal Parapuã*

*Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.*

***NADELSON PEDRO DO ESPÍRITO SANTO***  
*Chefe de Seção de Expediente*